

DESPACHO N.º 9/DG/2021

A Portaria nº 286-C/2014, de 31 de dezembro, alterada pelas Portaria nº 322/2016, de 16 de dezembro e 62/2019, de 14 de fevereiro, define o modelo de gestão da quota portuguesa de sarda (*Scomber scombrus*) nas zonas 8c, 9 e 10 do CIEM e na divisão 34.1.1 da CECAF.

A alínea b) do número 1 do artigo 2º, a referida Portaria, atribui 65% da quota de sarda disponível às embarcações autorizadas a operar com arrasto, com malhagem 65-69 mm e/ou 70 mm, na zona 8c do CIEM, ao abrigo do Acordo Luso-Espanhol.

Pelo facto da sarda ser um *stock* partilhado entre Estados Costeiros, (onde se inclui o Reino Unido), foi decidido no Conselho de Ministros das Pescas da União em dezembro de 2020 (antes da aprovação do Acordo de Comércio e Cooperação U.E-R.U.) aprovar uma quota provisória correspondente a 65% da quota de 2020. Contudo, a Comissão viria a reconhecer que a sazonalidade da pescaria justificava aumentar essa percentagem para 72%, pelo que se entende ser adequado e de interesse para o setor, que o despacho de repartição da quota da sarda para 2021, tenha em conta a quota provisória acrescida para Portugal, que passará de 4.663 para 5.165 toneladas.

Assim, de acordo com o número 1 do artigo 3º, da Portaria nº 286-C/2014, de 31 de dezembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 - A quantidade de sarda disponível em resultado da aplicação do previsto na alínea b) do número 1 do artigo 2º, da referida Portaria, é distribuída pelas embarcações possuidoras de autorização para operarem na zona 8c e cujos proprietários ou armadores comunicaram à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), até ao dia 10 de dezembro de 2020, a intenção de operarem naquela zona com pesca dirigida à sarda no ano 2021.

2 - Para o ano de 2021, a quota atribuída às referidas embarcações é a que consta do Anexo I, devendo as mesmas capturar, pelo menos 80% desta quota, na zona 8c do CIEM.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2021

O Diretor-Geral

24/02/2021

X 

Assinado por: JOSÉ CARLOS DIAS SIMÃO

(José Carlos Simão)

ANEXO I

EMBARCAÇÕES COM QUOTA ATRIBUÍDA QUE EXERCEM PESCA DIRIGIDA COM ARRASTO NA ZONA 8c

PRT	NOME	MATRICULA	Quota 2021
PRT000020835	ALBAMAR	A-3504-C	154 987
PRT000021396	ASTER	L-2073-C	154 987
PRT000020224	BEIRA LITORAL	A-3437-C	154 987
PRT000022851	BRUTIMAR	L-2061-C	154 987
PRT000022670	CENTAURUS	A-3608-C	154 987
PRT000021156	CIDADE DE ALBUFEIRA	L-2081-C	154 987
ESP000024184	CRISTINA PEDROSA	L-2091-C	154 987
PRT000022471	DELPHINUS	A-3602-C	154 987
PRT000021473	FIUZA	L-2085-C	153 731
PRT000001636	FOZ DA NAZARE	L-2046-C	154 987
PRT000019412	MAR DA ERICEIRA	A-3330-C	153 874
PRT000020064	MAR DA GALEGA	L-2078-C	154 987
ESP000023312	MAR DE ÁGUEDA	A-3902-C	154 987
PRT000019811	MAR DE LAGOS	FF-1248-C	154 987
PRT000001023	MAR DE VIANA	L-2076-C	133 664
ESP000024061	MONTE LOURO	L-2094-C	154 987
PRT000019696	NEPTUNO	A-3346-C	154 987
PRT000020622	NOVOMAR	A-3473-C	154 987
PRT000001056	PENINSULA	L-2028-C	154 987
ESP000024804	PRAIA SAN FRANCISCO	L-2092-C	154 987
PRT000020848	SAO GONCALINHO	A-3484-C	154 987
ESP000025499	SIMON BALAYO SAMBRADE	L-2093-C	154 987
PRT000019698	VELLIÑO	L-2084-C	154 987
PRT000019421	ZODIACO	A-3336-C	154 987